

CONTRATO Nº 108/2023 - SERVIÇOS

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia - MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sra. Renata Cristina Silva Borges, brasileira, solteira, agente político, residente e domiciliada em Araporã-MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8.676.360 – SSP/MG e CPF nº 037.878.966-00 e a pessoa jurídica **Luiz Fernando Miranda Lemes - ME**, CNPJ nº 05.349.596/0001-53, situada na Rua Madri, 400 – Bairro Tibery, na cidade de Uberlândia-MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fernando Miranda Lemes, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.891.098 – SSP/MG e do CPF nº 044.491.946-59, resolvem firmar o contrato para prestação de serviços (mão de obra), incluindo troca de óleos e filtros de manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota do Consórcio, em conformidade com o Processo nº 11/2023, Dispensa de Licitação nº 08/2023, em caráter emergencial, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos integrantes da frota do Consórcio, nos termos das cláusulas seguintes.

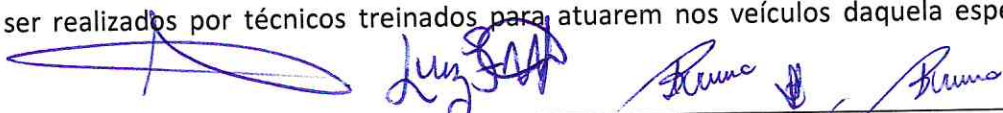
2. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM ATENDIDOS:

- Micro-ônibus Placa: QUZ-2696, Chassi: 9BM979277KB090553, Ano/mod: 2018/2019 diesel, Marca/modelo: Mercedes Benz – Mascarello Gran Micro;
- Micro-ônibus Placa: QUZ-2690, Chassi: 9BM979277KB092694, Ano/mod: 2018/2019 diesel, Marca/modelo: Mercedes Benz – Mascarello Gran Micro;
- Micro-ônibus Placa: QUZ-2709, Chassi: 9BM979277KB095398, Ano/mod: 2018/2019 diesel, Marca/modelo: Mercedes Benz – Mascarello Gran Micro;
- Micro-ônibus Placa: OQM-9E15, Chassi: 9BM979277EB922998, Ano/mod: 2013/2014 diesel, Marca/modelo: Mercedes Benz – Mascarello Gran Micro;
- Micro-ônibus Placa: OQM-9B86, Chassi: 9BM979277EB922503, Ano/mod: 2013/2014 diesel, Marca/modelo: Mercedes Benz – Mascarello Gran Micro;
- Micro-ônibus Placa: HNH-0960, Chassi: 9BM688277AB710246, Ano/mod: 2010/2010 diesel, Marca/modelo: Mercedes Benz – Mascarello Gran Micro;
- Micro-ônibus Placa: HNH-0958, Chassi: 9BM688277AB711817, Ano/mod: 2010/2010 diesel, Marca/modelo: Mercedes Benz – Mascarello Gran Micro;
- Micro-ônibus Placa: HMH-5100, Chassi: 93PB12E3P9C028251, Ano/mod: 2008/2009 diesel, Marca/modelo: Marcopolo – Volare W8 Executivo;
- Veículo Utilitário Placa: PUD-9238, Chassi: 9BD119609E1118397, Ano/mod: 2014/2014 gasolina/álcool, Marca/modelo: Fiat Doblô Essence 1.8 16V Flex.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada ou, em casos excepcionais e mediante autorização do setor responsável, nas dependências do Amvap Saúde, devendo a Contratada permitir livre acesso de representantes do Contratante para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

2. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.



- a) Os serviços ora contratados poderão ser terceirizados em parte, cabendo à Contratada gerenciar todos os serviços levados à execução de terceiros, cabendo a ela própria (Contratada) todas as responsabilidades sobre os serviços executados.
- b) A Contratada é integralmente responsável pelos veículos recebidos do Amvap Saúde, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo.
- c) Cabe à Contratada responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Amvap Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Amvap Saúde.
- d) É vedada a utilização de mão-de-obra de terceiros sem a qualificação necessária para a execução dos serviços.
- e) Dependendo do tempo gasto em cada serviço, a hora deverá ser fracionada conforme o tempo gasto (de zero a trinta minutos cobrar o correspondente a meia hora de serviços e de trinta e um minutos a uma hora cobrar o correspondente a uma hora de serviços, por exemplo).
- f) A depender da quantidade horas gastas em cada serviço, poderá ser negociado entre as partes desconto no valor total das horas trabalhadas.
- g) Para confirmação da existência de recursos financeiros para cobrir cada despesa, deverá ser elaborado orçamento prévio com a estimativa de horas de serviço e apresentado ao Amvap Saúde, aos cuidados da Sra. Renata Rezende, para aprovação prévia.
- h) Na nota de serviços deverão estar discriminados todos os serviços realizados, com valores correspondentes ao valor do lote atendido.
- i) Os pagamentos serão realizados após cada serviço prestado, mediante apresentação de documentos fiscais, em até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

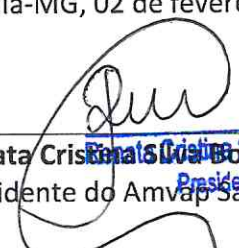
1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado, quando for o caso.
- b) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- c) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- d) Comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.
2. E, por estarem justas, as partes firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

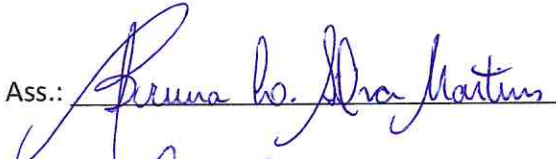
Uberlândia-MG, 02 de fevereiro de 2023.


Renata Cristina Silva Borges
Presidente do Amvap Saúde-Contratante


Luiz Fernando Miranda Lemes
Luiz Fernando M. Lemes ME-Contratada

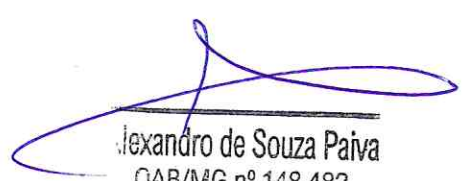
Testemunhas:

Nome: Bruna Letícia Silva Martins
CPF: 100.622.836-50

Ass.: 

Nome: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
CPF: 847.188.626-04

Ass.: 


Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023.

Extrato do Contrato nº 108/2023. Contratada: Luiz Fernando Miranda Lemes - ME, CNPJ nº 05.349.596/0001-53. Objeto: para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota do Consórcio. Fundamento: Processo nº 11/2023, Dispensa de Licitação nº 08/2023, art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor do Contrato: R\$85.296,40 (oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 30 de janeiro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do Amvap Saúde.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:85B6591E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/01/2023. Edição 3444
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PROCESSO 11/2023**

Retificação. Na publicação realizada em 31/01/2023, - Código Identificador: 3263EBBE, considera-se: "RATIFICO nesta data a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 02 de fevereiro de 2023. Renata Cristina Silva Borges Presidente." e Retificação. Na publicação realizada em 31/01/2023, código identificador: 85B6591E, considera-se: "vigência do Contrato 108/2023: de 02/02/2023 a 30/04/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 02 de fevereiro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde."

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:926EA396

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/02/2023. Edição 3448
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>